<table>
<tr><th colspan="2">EDITAL DE CONTRATAÇÃO N° 53/2026
CONTROLE INTERNO – Nº 59/2026</th></tr>
<tr><td>PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 18.935/2026
CONTRATAÇÃO: P.E. Nº 53/2026
EDITAL CONTROLE INTERNO: Nº 59/2026
UASG: 981167</td><td>Modalidade: Pregão Eletrônico Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR: R$ 313.579,00 (trezentos e treze mil, quinhentos e setenta e nove reais) – valor total estimado dos 26 itens</td></tr>
<tr><td>DATA DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DIA 11/11/2026 ÀS 08H.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: DIA 24/11/2026 ÀS 09h.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR</td><td>Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisas, camisetas, coletes, fardamentos e demais peças de vestuário personalizadas, destinadas à reposição e manutenção dos estoques, bem como ao atendimento das necessidades institucionais, administrativas, operacionais, assistenciais, educativas e de promoção à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI (SESAM).</td></tr>
<tr><td colspan="2">Órgão Realizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, Secretaria Municipal de Administração - Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N° - Morro da Saudade; CEP: 64260-000
Horário de expediente: 08:00h às 13:30h (horário local)</td></tr>
<tr><td>AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:
HOLAYNA SILVA FERNANDES- Portaria Nº 339/2026 -, de 22 de abril de 2026.
EQUIPE DE APOIO: Caio Alexandre Porto da Silva, Deoclécio Freire De Macêdo Júnior, Diego Veras Valeriano de Oliveira, Emmanuela Paula de Melo Ferreira Pinheiro Alves, Érica Tamires Feitoza Nascimento, Guilherme da Silva Lima Garcia, Inara Kamilla Souza e Silva, João Vinicius Silva Gomes, Marcus Daniell Alves E Silva, Mirele Suelen Martins Gregório, Nájla Laísa Assunção Rodrigues, Victória Lima Ramalho, Flávio Rafael Pereira Sales e Vicente Nelson Neto. Portaria Nº 969/2026 -, de 26 de agosto de 2026.</td><td>E-mail: copel.licitacao2021@gmail.com</td></tr>
</table>

Valor estimado:	**Valor total estimado (somatório dos itens)** **(x)** Estimado **()** Máximo **()** Referência **()** Sigiloso
Natureza do objeto	**(x) AQUISIÇÃO** **() SERVIÇO**
Participação – MEI / ME /EPP	(X) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 – em todos os itens, por possuírem valor estimado inferior a R$ 80.000,00. () Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. () Licitação de Ampla Participação com justificativa.
Subcontratação	() Permitida a subcontratação no limite legal de 30% do objeto. (x) Vedada a subcontratação.
OBSERVAÇÃO: **Na hipótese de o interessado em participar da licitação tiver dificuldades de localizar o procedimento no Sistema Comprasnet, poderá seguir o procedimento abaixo, indicado pela equipe de atendimento SIASG:** **Passo a passo:** PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL > Serviços do fornecedor > **/Licitação Eletrônica (Novo)** > Todas as Compras > Preencher: Modalidade, Unidade Compradora (981167 – no caso do Prefeitura Municipal de Piripiri) e Número da Compra > Clicar no botão PESQUISAR > Clicar no botão com três traços (Acompanhar COMPRA) > Clicar em Termo de aceitação. Declaro que cumpro e estou ciente de todas as declarações contidas no termo de aceitação > Clicar no botão Confirmar > Em ITENS clicar na seta ao final para que sejam exibidas mais informações e preencher os campos abertos para ao final clicar no botão SALVAR.	

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	(x) POR ITEM (lances se darão pelo valor unitário de cada item) () POR LOTE (lances se darão pelo valor total de cada lote) () GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇ ENTRE OS LANCES	() MENOR PREÇO POR LOTE () MENOR PREÇO GLOBAL () MAIOR DESCONTO POR LOTE (X) MENOR PREÇO POR ITEM, ()MAIOR DESCONTO POR ITEM () TABELA DE PREÇO PRATICADA NO MERCADO

	O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de R$ 0,10 (Dez centavos).
CONSÓRCIO	() Poderão participar empresas em consórcio, (x) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	(x) ABERTO () ABERTO E FECHADO () FECHADO E ABERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 18.935/2026
CONTRATAÇÃO: P.E. Nº 53/2026
EDITAL CONTROLE INTERNO: Nº 59/2026
UASG: 981167

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Prefeitura Municipal de Piripiri , por meio do(a) Comissão Permanente de Licitação , sediado(a) Centro Administrativo, S/N, bairro Campo das Palmas, na cidade de Piripiri/PI , CEP 64260-000, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por item, para Registro de Preços , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 332, de 1º de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 24/11/2026 ÀS 09h.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisas, camisetas, coletes, fardamentos e demais peças de vestuário personalizadas, destinadas à reposição e manutenção dos estoques, bem como ao atendimento das necessidades institucionais, administrativas, operacionais, assistenciais, educativas e de promoção à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI (SESAM), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em **26 (vinte e seis) itens**, conforme tabela constante do item 4 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A participação no certame é **EXCLUSIVA para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)** em todos os 26 (vinte e seis) itens, uma vez que nenhum deles possui valor estimado superior a R$ 80.000,00, em estrito cumprimento ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e ao artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. As regras detalhadas quanto ao funcionamento do Sistema de Registro de Preços, órgão gerenciador, cadastro de reserva, regras de adesão e vigência da Ata constam do **Capítulo 2 deste Edital**, do item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

1.6. O orçamento estimado da contratação possui valor global de **R$ 313.579,00 (trezentos e treze mil, quinhentos e setenta e nove reais)**, não possuindo caráter sigiloso, sendo os preços unitários máximos aceitáveis os constantes da tabela do item 4 do Termo de Referência.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

2.1. Natureza do Registro de Preços e Legislação Aplicável: A presente licitação é processada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do artigo 6º, inciso XLV, e artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023 e dos Decretos Municipais vigentes.

2.2. Do Órgão Gerenciador e da Única Unidade Contratante: A Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI (SESAM), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, figura como **órgão gerenciador e único integrante/contratante** do presente Sistema de Registro de Preços.

2.3. Da Dispensa da Intenção de Registro de Preços (IRP): Tendo em vista que a demanda foi formulada exclusivamente para suprir as necessidades da rede pública municipal de saúde de Piripiri-PI (SESAM), resta dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP), com fundamento no artigo 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 9º, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e no artigo 10, § 2º, do Decreto Municipal nº 332/2024."

2.4. Da Não Obrigatoriedade de Contratação: O registro de preços decorrente deste certame gerará apenas expectativa de direito para os licitantes vencedores, não obrigando o Fundo Municipal de Saúde de Piripiri-PI a firmar contratações ou a realizar aquisições nas quantidades totais estimadas neste Edital. Fica resguardado o direito de a Administração utilizar outros meios legais para a obtenção do objeto, sem que caiba aos detentores da Ata qualquer direito a indenização.

2.5. Da Validade da Ata e Convocação:

2.5.1. Homologado o resultado, os fornecedores classificados em primeiro lugar em cada item serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **3 (três) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período mediante solicitação justificada aceita pela Administração.

2.5.2. A correspondente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **1 (um) ano**, contado a partir do **primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

2.6. Do Cadastro de Reserva (Por Item Arrematado): Após a adjudicação e homologação do certame, será formalizado o **Cadastro de Reserva** integrado à Ata de Registro de Preços, reunindo os licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor de cada item, respeitada a ordem de classificação original da fase de lances, com o objetivo de assegurar o fornecimento contínuo caso o fornecedor principal tenha seu registro cancelado ou declare-se impossibilitado de atender às Ordens de Fornecimento.

2.7. Da Vedação de Adesão por Órgãos Não Participantes ("Caronas"): Fica expressamente **VEDADA** a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes ("caronas") à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do artigo 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a especificidade das artes, estampas, bordados e brasões institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI (SESAM), conforme devidamente fundamentado no item 1.9 do Termo de Referência (Anexo I).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Considerando que o Catálogo de Materiais e Serviços (CatMat/CatSer) do Compras.gov.br não contempla o nível de detalhamento técnico necessário para a correta especificação do objeto, ou apresenta descrições simplificadas, as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no Anexo I do Edital são as únicas que definem o objeto do certame e são de observância obrigatória por todos os licitantes, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais

regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
4.13 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.14 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
4.15 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
4.16 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.17. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.17 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.18 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico Compras.gov.br, dos seguintes campos:
5.1.1. Quantidade cotada, que deverá corresponder à totalidade (100%) do quantitativo máximo estimado para o lote no Termo de Referência.
5.1.2. Valor global do lote, expresso em Reais (R$).
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação de cada lote.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.5.1. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.10. Em consonância com o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado para esta contratação é **público e divulgado ostensivamente** neste Edital e em seus anexos no montante global de **R$ 140.635,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais)**, funcionando como teto máximo aceitável para o julgamento e adjudicação da proposta.
5.11. Os licitantes formularão suas propostas e lances conhecendo o valor de referência estipulado pela Administração Pública, sendo desclassificada a proposta final que permanecer acima do valor teto estimado para o Lote Único.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o critério de julgamento do certame.
6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote. Caberá ao licitante vencedor, após o encerramento da disputa, adequar e proporcionalizar seus preços unitários no sistema Compras.gov.br em conformidade com o valor global arrematado
6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos).
6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
6.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo

sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a quinze minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14.133/21.
6.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
6.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
6.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
6.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados e contabilizados automaticamente pelo sistema Compras.gov.br, contados a partir da abertura da convocação da fase de desempate na plataforma.

6.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (notadamente as iniciais não seguidas de lances).
6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.19.2.2. empresas brasileiras;
6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
6.21. Encerrada a etapa de envio de lances, caso a proposta do primeiro colocado permaneça acima do valor global estimado de R$ 140.635,00, o Pregoeiro iniciará a fase de negociação direta pelo sistema eletrônico para buscar a adequação da oferta ao teto orçamentário aceitável.
referência aos licitantes antes de iniciar a fase de negociação de condições mais vantajosas.
6.21.1. Se todas as propostas ofertadas remanescentes ficarem acima do valor estimado pela Administração Pública, o Pregoeiro obrigatoriamente revelará o orçamento estimado de referência em sessão pública (chat do sistema), mediante ato público devidamente justificado, antes de iniciar a negociação direta de redução de preços, a fim de garantir a isonomia, a transparência e a cooperação mútua no certame.
6.21.2. Tratando-se de licitação em lote, a contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, devendo ser observados como critério de aceitabilidade os preços unitários de referência apurados no orçamento sigiloso, os quais serão igualmente revelados na forma do item 5.21.1.
6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do teto orçamentário estimado pela Administração Pública.
6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, por meio da funcionalidade de convocação de anexo no sistema Compras.gov.br, que, no prazo de 4 (quatro) horas contadas da abertura do prazo na plataforma, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, contendo a planilha com a distribuição proporcional dos preços unitários dos itens do lote, acompanhada dos documentos complementares necessários.
6.21.7. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, apresentada antes de findo o prazo original.
6.22. Após a negociação do preço e a respectiva verificação de conformidade frente ao orçamento revelado, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1 SICAF;
7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.2 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
7.4.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1 contiver vícios insanáveis;
7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para a habilitação são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º).
8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*). 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da análise cadastral (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.
8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer

caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN nº 73/2022, art. 39, § 4º):
8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.18. A comprovação da habilitação jurídica será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
d) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;
f) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no órgão de registro competente onde opera, com a devida averbação no registro da matriz;
h) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
i) os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação contratual.
8.19. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
f) o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
g) a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências do edital;
h) constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista para ME/EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, comprovar a regularização do débito;
i) a não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, com a consequente reabertura da sessão pública para convocação do próximo classificado.

8.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20.1. A comprovação da qualificação econômico-financeira do licitante será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.20.1.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial: Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso no próprio documento ou emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

8.20.1.2. Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** (ou do último exercício, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 anos, ou Balanço de Abertura para empresas constituídas no exercício corrente), devidamente assinados por contador habilitado e pelo representante legal da empresa.

8.20.1.3. Índices Financeiros ou Patrimônio Líquido Mínimo: A boa situação financeira do licitante será aferida mediante a verificação dos **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um)**, obtidos da aplicação das fórmulas contábeis padrão sobre o balanço patrimonial. As empresas que apresentarem índice igual ou inferior a 1,0 em qualquer dos indicadores deverão comprovar **Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento)** do valor estimado para o item arrematado, nos termos do artigo 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.20.1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, para atendimento do item, poderão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.20.1.5. Justificativa Técnica da Exigência (Art. 18, IX, e Art. 69, § 5º, da NLLC): A exigência das demonstrações contábeis e a fixação dos índices de Liquidez (LG, LC e SG superiores a 1,0) ou de Patrimônio Líquido mínimo de 10% fundamentam-se na necessidade de comprovar a solvência e o fôlego financeiro das empresas contratadas para suportar a confecção sob encomenda das peças de vestuário e fardamento personalizado, cujos lotes são entregues de forma parcelada ao longo de 12 (doze) meses e pagos somente após a conferência e o recebimento definitivo pela SESAM.

8.21. A comprovação da qualificação técnica dar-se-á mediante:

a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características e natureza com o objeto do lote pretendido, por intermédio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o

termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5 Os prazos dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7 Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

copel.licitacao2021@gmail.com.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.5.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.7 fraudar a licitação;

11.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: copel.licitacao2021@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Administração - Av. Deputado Raimundo Holanda, S/N° - Morro da Saudade; CEP: 64260-000, nos dias úteis, no horário da 7h30 às 13h00.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.piripiri.pi.gov.br.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços (SRP);

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/2006);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da CF (Trabalho Infantil);

ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Legenda das alterações (Parecer Jurídico – PA 18.935/2026): azul = adequação de ordem legal; vermelho = ajuste que depende de validação do setor técnico. Remover esta legenda e uniformizar a cor do texto antes da publicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisas, camisetas, coletes, fardamentos e demais peças de vestuário personalizadas, destinadas à reposição e manutenção dos estoques, bem como ao atendimento das necessidades institucionais, administrativas, operacionais, assistenciais, educativas e de promoção à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI (SESAM), conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto está detalhado no item 4 (Especificação do Objeto e Quantitativos) deste Termo de Referência, sendo o julgamento realizado por item, admitida a participação de licitantes em um, alguns ou todos os itens, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento, observada a cota reservada e a participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) nos termos da legislação vigente.

1.3. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento por meio de especificações usuais existentes no mercado (composição têxtil, gramatura, modelagem, grade de tamanhos e técnica de personalização gráfica).

1.4. O objeto não se caracteriza como bem de luxo, em estrito cumprimento ao artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Federal nº 10.818/2021, atestando-se o caráter estritamente funcional, operacional e essencial das peças para a prestação dos serviços públicos de saúde municipal.

1.5. A presente contratação não gera obrigação de a Administração adquirir os quantitativos integralmente estimados, sendo os fornecimentos solicitados de forma parcelada, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade efetiva verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 1º, e do art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do **primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 2 (dois) anos de vigência acumulada, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023

1.6.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura ou do recebimento da Nota de Empenho, observadas as regras dispostas nos artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7 Do Órgão Gerenciador e da Única Unidade Contratante: A Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI (SESAM), por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, figura como órgão gerenciador e único integrante/contratante do presente Sistema de Registro de Preços, sendo a única destinatária dos materiais de vestuário e fardamentos objeto desta licitação**.**

1.8 Da Dispensa da Intenção de Registro de Preços (IRP): Tendo em vista que a demanda foi formulada exclusivamente para suprir as necessidades operacionais, assistenciais e de promoção da saúde da rede pública municipal de Piripiri-PI, resta dispensada a divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP), com fundamento no artigo 86, § 1º, da Lei Federal nº

14.133/2021, no artigo 9º, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e no artigo 10, § 2º, do Decreto Municipal nº 332/2024, visto não haver interesse de agrupamento com outros órgãos da Administração Pública.

1.9 Da Vedação Expressa à Adesão por Órgãos ou Entidades Não Participantes ("Caronas**"):** Fica **expressamente VEDADA a adesão** de órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, municipal ou federal não participantes ("caronas") à Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9.1. Justificativa da Vedação: A vedação justifica-se em razão da elevada especificidade das peças de vestuário solicitadas, que envolvem estamparias, bordados, brasões institucionais e slogans de campanhas preventivas exclusivos do Município de Piripiri-PI, bem como pelo dimensionamento do preço estimado ter tomado por base a capacidade logística e a escala de fornecimento restrita à Secretaria Municipal de Saúde, de modo que eventuais adesões externas poderiam comprometer o cumprimento do cronograma de entregas e a manutenção dos preços registrados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DE SEUS QUANTITATIVOS

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o atendimento contínuo e adequado das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI – SESAM, mediante o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisas, camisetas, coletes, fardamentos e demais peças personalizadas, destinadas às ações institucionais, campanhas de saúde pública, eventos, projetos, programas, atividades de campo, identificação e padronização dos profissionais, bem como à reposição dos estoques da Secretaria.

2.2 A necessidade da contratação decorre da própria dinâmica de funcionamento da rede municipal de saúde, que desenvolve, ao longo de todo o exercício, inúmeras atividades que extrapolam o atendimento ordinário realizado nas unidades de saúde. A Secretaria promove campanhas educativas, ações preventivas, mobilizações comunitárias, eventos de promoção da saúde, atividades de conscientização, ações externas e outras iniciativas que exigem a participação coordenada de servidores, profissionais de saúde, equipes técnicas e demais colaboradores.

2.3 Nesse contexto, a utilização de camisas e demais peças personalizadas não possui finalidade meramente estética ou promocional. Trata-se de recurso de identificação institucional, organização das equipes, padronização visual e comunicação com a população, permitindo que os cidadãos identifiquem com facilidade os profissionais vinculados às ações promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 A demanda possui caráter recorrente ao longo do ano, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde desenvolve mensalmente campanhas, programas e eventos voltados à promoção, prevenção, assistência e educação em saúde. Entre essas atividades encontram-se o Setembro Amarelo, relacionado às ações de valorização da vida e prevenção ao suicídio; o Outubro Rosa, voltado à conscientização e prevenção do câncer de mama e do colo do útero; além das demais campanhas integrantes do calendário municipal e nacional de saúde.

2.5 Somam-se a essas iniciativas eventos e projetos próprios desenvolvidos pela Secretaria, a exemplo da Corrida da Saúde, que mobiliza profissionais e população em atividades relacionadas à promoção de hábitos saudáveis e qualidade de vida; das ações de castração de animais, que demandam atuação organizada das equipes envolvidas; da CAPSolutomia, desenvolvida no âmbito das ações de saúde mental; além de outras campanhas, mobilizações, mutirões, atividades educativas e eventos promovidos durante o exercício.

2.6 A diversidade dessas ações implica demandas específicas de identificação visual. Em determinados eventos, torna-se necessária a utilização de peças com cores, logomarcas, slogans ou artes próprias da campanha, possibilitando a identificação dos profissionais envolvidos e contribuindo para a própria divulgação da mensagem de saúde pública pretendida.

2.7 O histórico da contratação demonstra essa diversidade. O Contrato nº 155/2024 contemplou, por exemplo, camisas destinadas especificamente a campanhas de vacinação e peças em cores diferenciadas para campanhas institucionais, com previsão de slogans desenvolvidos pela própria Secretaria Municipal de Saúde e informados à empresa no momento de cada pedido. Também

foram previstas camisas em diversas outras cores, permitindo atendimento a diferentes ações institucionais realizadas pela SESAM.

2.8 Além das campanhas e eventos, a contratação mostra-se necessária para atender às demandas relacionadas ao fardamento e à identificação dos servidores e profissionais vinculados às atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.9 A adequada identificação dos profissionais contribui para a organização dos serviços, fortalece a identidade institucional da Secretaria e facilita o reconhecimento das equipes pela população, especialmente durante ações realizadas fora das unidades de saúde, como campanhas, visitas domiciliares, atividades educativas, mutirões, ações comunitárias e trabalhos de campo.

2.10 A necessidade é particularmente relevante para categorias que desempenham atividades externas, como os Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, cuja rotina exige contato direto com a população. O contrato anterior já contemplava camisetas personalizadas para ACS e ACE, além de outras peças destinadas às atividades dessas equipes.

2.11. Proteção e Identificação dos Agentes de Campo: O fornecimento de fardamento específico para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) busca padronizar a identificação visual nas visitas comunitárias e prover vestuário adequado para o trabalho sob exposição solar. O conjunto de peças operacionais engloba camisetas de manga longa com bolso, coletes em brim com múltiplos bolsos, calças operacionais e chapéus estilo árabe com protetor de nuca, promovendo a proteção física e a segurança nas ações de vigilância epidemiológica e saúde da família.

2.12 A contratação possibilitará ainda a reposição de fardamentos em razão do desgaste decorrente do uso contínuo, bem como o atendimento a novos servidores, profissionais, equipes e programas que eventualmente sejam incorporados à estrutura da Secretaria durante o período de vigência da Ata.

2.13 Outro aspecto que fundamenta a contratação consiste na necessidade de manter disponibilidade suficiente de peças personalizadas para atender às demandas da Secretaria durante todo o exercício.

Considerando que as campanhas e ações são realizadas em períodos distintos e que algumas demandas podem surgir de forma extraordinária ou ter seus quantitativos definidos apenas próximo à realização dos eventos, não se mostra conveniente promover uma única aquisição de todo o quantitativo estimado.

2.14 A própria contratação anterior estabeleceu que os quantitativos correspondiam a uma estimativa de utilização durante 12 meses, determinando a realização de fornecimentos parciais conforme os pedidos e requisições expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.15 Esse histórico demonstra que a necessidade possui características compatíveis com um fornecimento continuado e parcelado, permitindo que a Administração mantenha capacidade de atendimento sem promover formação excessiva de estoque.

2.16 A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se especialmente adequada à presente contratação em razão da natureza variável, recorrente e parcelada da demanda.

2.17 Embora seja possível estimar o consumo anual com base no histórico da Secretaria, não é possível determinar antecipadamente e com absoluta precisão o momento em que cada item será necessário, os tamanhos que serão demandados, as quantidades destinadas a cada ação e, especialmente, as características específicas das personalizações que serão utilizadas nas campanhas realizadas ao longo do exercício.

2.18 A realização de eventos como Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Corrida da Saúde, ações de castração, capsolutomia, campanhas de vacinação, mobilizações e demais ações da Secretaria pode exigir quantitativos e personalizações distintas. Dessa forma, o SRP possibilita que a Administração registre previamente os preços e efetue as solicitações à medida que as necessidades concretas forem surgindo.

2.19 Essa sistemática evita tanto a aquisição antecipada e excessiva quanto a realização sucessiva de procedimentos de contratação para objetos de mesma natureza, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade, planejamento, padronização e agilidade no atendimento das demandas.

2.20 O modelo também permite que a Administração solicite apenas aquilo que efetivamente necessitar durante a vigência da Ata, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Tal característica é especialmente importante porque a existência de quantitativo estimado não significa que todas as peças precisarão ser adquiridas simultaneamente.

2.21 A contratação precedente demonstra a adequação desse modelo ao perfil da demanda da SESAM. O Contrato nº 155/2024 decorreu de Pregão Eletrônico para Registro de Preços com a mesma finalidade de confecção de camisas personalizadas e reposição de estoques da Secretaria. O instrumento estabeleceu expressamente que os fornecimentos seriam realizados conforme a necessidade da Secretaria durante o período contratual.

2.22 A contratação possui relação direta com a adequada execução das políticas públicas de saúde desenvolvidas no Município. A identificação visual das equipes durante campanhas e eventos contribui para organização das atividades, reconhecimento dos profissionais pela população, fortalecimento da comunicação institucional e melhor divulgação das mensagens relacionadas à prevenção de doenças e promoção da saúde.

2.23 Pretende-se, com a contratação, assegurar que a Secretaria disponha, durante todo o período de vigência da Ata, de condições para atender tempestivamente às necessidades relacionadas à confecção de peças personalizadas, evitando que a ausência desses materiais comprometa a organização das campanhas e ações programadas.

2.24 Busca-se, ainda, proporcionar maior uniformidade e padronização das equipes, fortalecer a identidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde, facilitar a identificação dos profissionais pela população e garantir suporte material adequado às campanhas, projetos e eventos integrantes do calendário da saúde municipal.

2.25 Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, pertinência e conveniência administrativa da contratação, considerando o caráter recorrente das campanhas, eventos e ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI, bem como a necessidade permanente de identificação, padronização e reposição de fardamentos dos profissionais e equipes.

2.26 A adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada ao perfil da demanda, uma vez que permite contratações parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração, proporcionando flexibilidade para atender diferentes campanhas e ações ao longo do exercício, sem impor a aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

2.27 Assim, a contratação mostra-se indispensável para assegurar suporte adequado às ações realizadas pela SESAM, incluindo Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Corrida da Saúde, ações de castração, CAPSolutomia, campanhas de vacinação, atividades de ACS e ACE, eventos, mobilizações e demais ações de promoção, prevenção e educação em saúde, além da manutenção e reposição dos fardamentos e peças de identificação dos profissionais, contribuindo para a organização, eficiência e continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste no Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisas, camisetas, coletes e demais peças personalizadas, em diferentes modelos, tamanhos, cores, tecidos e padrões de acabamento, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

3.2 A personalização das peças deverá ser executada conforme artes, logomarcas, slogans e demais elementos gráficos definidos ou aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo compreender impressão em frente e/ou costas, a depender da especificação de cada item. Para peças destinadas a campanhas institucionais específicas (como Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Dezembro Vermelho e campanhas de vacinação), a arte e o slogan serão definidos pela Secretaria e informados à contratada

no momento de cada pedido.

3.3 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, conforme a necessidade efetivamente apresentada pela Administração, não implicando a estimativa dos quantitativos registrados em obrigação de aquisição integral.

3.4 A empresa registrada será integralmente responsável pela confecção, personalização, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, incluindo materiais, insumos, mão de obra e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo admitida cobrança adicional por despesas indispensáveis ao cumprimento das especificações contratadas.

3.5 Eventuais produtos entregues em desconformidade com as especificações — como defeitos de fabricação, falhas de impressão, costuras defeituosas ou divergências de tonalidade — deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.6 A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, aos quais caberá verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega, da qualidade dos materiais e da fidelidade das personalizações às artes aprovadas, atestando o recebimento apenas dos produtos que atendam integralmente às condições contratadas.

3.7 Com a adoção dessa solução, pretende-se assegurar o atendimento contínuo, padronizado e eficiente das necessidades de vestuário e identificação institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI, garantindo qualidade dos produtos e disponibilidade de materiais para as diversas campanhas e ações desenvolvidas ao longo da vigência da Ata.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos estimados representam a projeção de consumo para o período de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo compromisso de aquisição integral pela Administração.

4.2. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, podendo a licitante ofertar proposta para um, alguns ou todos os itens, conforme sua capacidade produtiva e interesse comercial.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
1	Camisa personalizada em malha (PV) manga curta, 67% viscose e 33% poliéster	UND	300	R$ 44,27	R$ 13.281,00
2	Camisa personalizada em malha (PV) manga longa, 67% viscose e 33% poliéster	UND	300	R$ 39,43	R$ 11.829,00
3	Camiseta de manga longa com 1 bolso do lado esquerdo na altura do peito, gola redonda, tecido de algodão, cor caqui	UND	300	R$ 44,13	R$ 13.239,00
4	Colete personalizado em brim (100% algodão)	UND	300	R$ 61,75	R$ 18.525,00
5	Calça com 4 bolsos em brim (100% algodão), cor caqui	UND	300	R$ 124,21	R$ 37.263,00
6	Boné liso aba longa, com pano de proteção de sol para nuca/pescoço, cor caqui	UND	300	R$ 27,48	R$ 8.244,00

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
7	Camiseta em algodão 100%, fio 30.1 penteado, malha 160 g/m², cores variadas, tamanhos P/M/G/GG	UND	300	R$ 35,61	R$ 10.683,00
8	Camiseta gola polo, manga curta, cor branca, malha piquê penteada, impressão personalizada, tamanhos P/M/G/GG	UND	300	R$ 63,04	R$ 18.912,00
9	Camiseta PV/malha helanquinha (67% poliéster / 33% viscose), 160 g/m², cor branca, tamanhos P/M/G/GG	UND	300	R$ 38,40	R$ 11.520,00
10	Camiseta PV/malha fria (67% poliéster / 33% viscose), 160 g/m², cores variadas, tamanhos P/M/G/GG	UND	300	R$ 38,40	R$ 11.520,00
11	Camiseta 100% poliéster, fio 30.1, malha 160 g/m², cores variadas, tamanhos P/M/G/GG	UND	300	R$ 37,33	R$ 11.199,00
12	Camiseta personalizada manga longa, em malha, para ACS e ACE, tamanhos P, M, G, GG	UND	250	R$ 40,76	R$ 10.190,00
13	Colete dupla face, tamanhos PP, P, M, G, GG, cores variadas, adultos	UND	250	R$ 40,62	R$ 10.155,00
14	Colete simples, tamanhos PP, P, M, G, GG, cores variadas, adultos	UND	250	R$ 23,00	R$ 5.750,00
15	Camisa em algodão para campanha de vacinação, com slogan definido pela Secretaria, tamanhos PP, P, M, G, GG	UND	300	R$ 34,42	R$ 10.326,00
16	Camisa em malha tipo picolé, com colarinho e punho, diversas cores, serigrafia colorida frente e costas, tamanhos PP, P, M, G, GG	UND	300	R$ 39,91	R$ 11.973,00
17	Camisa cor vermelha, algodão – campanha Dezembro Vermelho, slogan da Secretaria, tamanhos PP, P, M, G, GG	UND	300	R$ 29,98	R$ 8.994,00
18	Camisa cor rosa, algodão, slogan da Secretaria, tamanhos P, M, G, GG	UND	300	R$ 32,41	R$ 9.723,00
19	Camisa cor branca, algodão, slogan da Secretaria, tamanhos PP, P, M, G, GG	UND	300	R$ 40,98	R$ 12.294,00
20	Camisa cor azul, algodão, slogan da Secretaria, tamanhos PP, P,	UND	300	R$ 30,69	R$ 9.207,00

Item	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
	M, G, GG				
21	Camisa cor amarela, algodão, slogan da Secretaria, tamanhos PP, P, M, G, GG	UND	300	R$ 43,26	R$ 12.978,00
22	Camisa cor verde, algodão, slogan da Secretaria, tamanhos PP, P, M, G, GG	UND	300	R$ 32,41	R$ 9.723,00
23	Camisa cor laranja, algodão, slogan da Secretaria, tamanhos PP, P, M, G, GG	UND	300	R$ 29,98	R$ 8.994,00
24	Camisa cor preta, algodão, slogan da Secretaria, tamanhos PP, P, M, G, GG	UND	300	R$ 31,67	R$ 9.501,00
25	Camisa cor lilás, algodão, slogan da Secretaria, tamanhos PP, P, M, G, GG	UND	300	R$ 32,41	R$ 9.723,00
26	Chapéu árabe em brim (padrão do Ministério da Saúde para ACE/ACS), com protetor de pescoço, logomarca em serigrafia, unissex, cor a definir	UND	300	R$ 26,11	R$ 7.833,00
	TOTAL GERAL ESTIMADO		7.650		R$ 313.579,00

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Técnicos, de Qualidade e Padrões Têxteis

5.1.1. Padrão de Qualidade da Matéria-Prima: Todos os itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de imperfeições, manchas, fios soltos, falhas de tecelagem, furos ou deformações. Os tecidos deverão apresentar estabilidade dimensional, toque macio, boa respirabilidade, caimento confortável e resistência a lavagens sucessivas, sem apresentar transparência excessiva.

5.1.2. Especificação dos Tecidos: As matérias-primas empregadas na confecção dos 26 (vinte e seis) itens deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas na Tabela de Itens deste TR, abrangendo:

- **a) Malha PV (Poliviscose):** Composição de 67% poliéster e 33% viscose, gramatura mínima de 160 g/m², com tratamento anti-pilling (prevenção contra formação de bolinhas) e toque macio;
- **b) Malha 100% Algodão:** Fio 30.1 penteado, gramatura mínima de 160 g/m², toque suave e excelente respirabilidade;
- **c) Malha Piquê:** Composição de 50% a 67% algodão/poliéster ou 100% algodão penteado, gramatura de 180 g/m² a 200 g/m² para camisas gola polo;
- **d) Tecido Brim:** 100% algodão, de alta resistência mecânica e durabilidade, para coletes, calças operacionais e chapéus estilo árabe.

5.1.3. Gradação Dimensional e Tolerância: As peças deverão ser fornecidas na grade completa de tamanhos, variando do PP ao XGG, abrangendo modelagens masculinas, femininas (baby look) e unissex. Admite-se variação dimensional técnica de até 1,5 cm em relação à tabela de medidas oficial da ABNT (ABNT NBR 13377 e NBR 15800), desde que não comprometa a vestibilidade e a padronização do lote.

5.1.4. Etiquetagem Obrigatória (Inmetro): Cada peça deverá conter etiqueta interna permanente fixada na gola ou no cós, contendo a identificação da composição têxtil, tamanho, instruções de lavagem/conservação e CNPJ/identificação do fabricante, em estrita conformidade com a Portaria INMETRO nº 118/2021.

5.2. Requisitos de Personalização, Prova Digital e Análise de Amostras

5.2.1. Fidelidade da Programação Visual: A personalização gráfica compreenderá a aplicação de brasões do Município de Piripiri-PI, logomarcas do Sistema Único de Saúde (SUS), identificação da Secretaria Municipal de Saúde (SESAM) e slogans do calendário oficial de campanhas preventivas (tais como Vacinação, Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul e Dezembro Vermelho), conforme definido na Tabela de Itens deste TR.

5.2.2. Técnicas de Aplicação: A impressão ou bordado utilizará serigrafia (silk-screen), sublimação total ou parcial, politransfer digital, DTF (Direct to Film) ou bordado computadorizado, conforme a especificação técnica do item, garantindo alta definição, contornos nítidos e resistência a desbotamento, rachaduras ou descolamentos após lavagens.

5.2.3. Aprovação Prévia da Prova Digital (Layout Virtual): Antes do início da confecção em escala de cada lote, a contratada deverá submeter à aprovação prévia da SESAM a simulação gráfica/prova digital em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos arquivos vetoriais de arte fornecidos pela Secretaria.

5.2.4. Exigência e Julgamento de Amostra Física (Súmula 272 do TCU): Na fase de julgamento das propostas, exigir-se-á a apresentação de 1 (uma) amostra física exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para cada item arrematado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação. A comissão de avaliação da SESAM analisará a conformidade das amostras quanto à qualidade do tecido, gramatura, costuras, modelagem e fidelidade da personalização gráfica no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, emitindo parecer técnico conclusivo.

5.3. Requisitos de Habilitação e Qualificação Técnico-Operacional

5.3.1. Habilitação e Regularidade: A licitante deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além de qualificação econômico-financeira, nos termos exigidos pelo edital e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.2. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional: Apresentação de 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou ou está executando fornecimento anterior de vestuário, camisas, coletes, fardamentos ou peças personalizadas com características e complexidade compatíveis com o objeto desta licitação.

5.4. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

5.4.1. Prazo e Cobertura da Garantia: A contratada responderá integralmente por todos os vícios de fabricação, defeitos de costura, encolhimento excessivo do tecido, desbotamento prematuro ou falhas na fixação da estampa/bordado, oferecendo garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais.

5.4.2. Substituição de Peças Defeituosas: Na hipótese de recusa total ou parcial do lote por desconformidade com as especificações do edital ou presença de defeitos, a contratada deverá providenciar a substituição do material recusado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Municipal.

5.5. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental e Subcontratação

5.5.1. Sustentabilidade Ambiental: Nos processos de serigrafia e estamparia, a contratada deverá utilizar exclusivamente tintas, pigmentos e corantes atóxicos, à base de água ou isentos de metais pesados. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens individuais e coletivas preferencialmente fabricadas com material reciclável ou de plástico biodegradável, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

5.5.2. Vedação da Subcontratação Principal: Não será permitida a subcontratação das etapas essenciais e do núcleo do objeto (corte, confecção e personalização gráfica principal). Eventual subcontratação de serviços meramente acessórios (como transporte e entrega) dependerá de autorização prévia e expressa da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada perante o Município.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo, Local e Condições de Entrega

6.1.1. O fornecimento será parcelado e sob demanda, conforme necessidade da Contratante, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF).

6.1.2. O prazo para a entrega dos lotes de vestuário e fardamento personalizados será de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento pela contratada, acompanhada da aprovação do layout/prova digital (a ser submetida em até 3 dias úteis), devendo a entrega ser efetuada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI.

6.1.3. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, em regra na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI, em dias úteis, no horário das 7h30 às 13h30.

6.1.4. As peças deverão ser entregues devidamente acondicionadas e protegidas contra sujeira, umidade e danos durante o transporte, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal, discriminando quantidades, tamanhos e especificações de cada item.

6.2. Recebimento

6.2.1. O **Recebimento Provisório** ocorrerá **no ato da entrega** dos materiais no Almoxarifado Central da SESAM, mediante termo ou recibo provisório emitido pelo responsável pelo recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade das peças com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta aceita.;

6.2.2. O **Recebimento Definitivo** será realizado **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, por comissão ou servidor designado pela Administração, mediante termo detalhado que ateste a verificação da quantidade, qualidade do tecido, costuras, tamanhos e fidelidade da personalização gráfica (confronto com a amostra física aprovada).

6.2.3. Na hipótese de recusa parcial ou total do lote por vícios de fabricação, erros de estamparia ou desconformidade técnica, a contratada será notificada formalmente e deverá providenciar a **substituição integral dos itens rejeitados no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus financeiro adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por **Gestor do Contrato** e **Fiscal(is) do Contrato** formalmente

designados por ato da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos artigos 117, 118 e 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Compete ao Fiscal do Contrato (Acompanhamento Técnico e Operacional):

a) Conferir e atestar o recebimento provisório e definitivo dos produtos entregues, verificando rigorosamente a conformidade do tecido, costura, tamanhos, cores, estampas e bordados com as especificações do TR e com a prova digital aprovada;

b) Exigir a imediata substituição de peças que apresentem defeitos de fabricação, mancha, desbotamento precoce ou incorreção na aplicação de logomarcas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem qualquer ônus para o Município;

c) Atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento somente após a verificação do cumprimento integral da entrega e da regularidade fiscal da contratada;

d) Notificar formalmente a empresa sobre eventuais atrasos, falhas ou desconformidades detectadas, assinalando prazo para regularização.

7.3. Compete ao Gestor do Contrato (Acompanhamento Administrativo):

a) Emitir e controlar as Ordens de Fornecimento, mantendo o controle sistemático do saldo de quantitativos da Ata de Registro de Preços;

b) Acompanhar o prazo de vigência do contrato e a manutenção das condições de habilitação da contratada;

c) Instruir os procedimentos de aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento injustificado das obrigações contratuais.

7.4. Aprovação de Prova Digital e Amostras:

7.4.1. Previamente ao início da produção em lote de cada Ordem de Fornecimento, a contratada deverá apresentar à fiscalização, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a **prova digital (layout eletrônico)** contendo a simulação visual exata da peça, aplicação de brasões, dimensões e posicionamento da arte personalizada.

7.4.2. A Secretaria Municipal de Saúde terá o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para analisar e aprovar ou solicitar ajustes na prova digital. O período de análise pela Administração **suspenderá a contagem do prazo total de entrega** de 15 (quinze) dias úteis.

7.4.3. A exigência de **amostra física prévia** restringir-se-á a itens de alta complexidade ou novos modelos institucionais, mediante solicitação formal da fiscalização no ato da emissão da Ordem de Fornecimento, fixando-se o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para sua apresentação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de Medição e Procedimento de Recebimento do Objeto

8.1.1. Unidade de Medição: A medição dos serviços de confecção e fornecimento de peças de vestuário e fardamento institucional será realizada por **item individualmente entregue e efetivamente aceito**, correspondendo estritamente às quantidades e especificações discriminadas em cada Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI (SESAM).

8.1.2. Recebimento Provisório: O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega do lote no almoxarifado ou local indicado pela SESAM, mediante **Termo de Recebimento Provisório** ou recibo detalhado emitido pelo Fiscal do Contrato ou servidor designado, para simples verificação da quantidade de volumes, integridade das embalagens e confronto inicial com a Nota Fiscal e a respectiva Ordem de Fornecimento.

8.1.3. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após minuciosa verificação técnica da qualidade dos tecidos, gramaturas, costuras, tamanhos, cores, acabamentos e fidelidade das personalizações (estampas/bordados) em relação às especificações do edital e ao protótipo/amostra física aprovada.

8.1.4. Termo de Recebimento Definitivo: Sendo atestada a plena conformidade do lote entregue, o Gestor/Fiscal do Contrato lavrará o **Termo de Recebimento Definitivo**, documento indispensável para a instrução do processo de liquidação e pagamento.

8.1.5. Recusa e Substituição de Peças Em Desconformidade: Caso a fiscalização identifique peças com defeito de fabricação, falhas na personalização, divergência de tecido, modelagem ou quantitativo inferior ao solicitado, o lote ou item será rejeitado, ficando a contratada obrigada a providenciar a **substituição ou complementação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal, sem qualquer ônus financeiro adicional para a SESAM.

8.2. Condições e Prazos de Pagamento

8.2.1. Prazo para Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, em observância à ordem cronológica de pagamentos de que trata o artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. Modalidade de Pagamento: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional (Real), exclusivamente mediante ordem bancária e crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

8.2.3. Emissão da Nota Fiscal: A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada em estrita conformidade com os itens e quantitativos efetivamente entregues, contendo a discriminação detalhada dos produtos, o número do Processo Administrativo (nº 18.935/2026), o número da Ata de Registro de Preços/Contrato e a indicação do Fundo Municipal de Saúde de Piripiri-PI como tomador do fornecimento.

8.3. Exigências Documentais para Liquidação e Liberação do Pagamento

8.3.1. Documentação Obrigatória: A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação da Nota Fiscal acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mantida atualizada durante toda a execução contratual, abrangendo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidões de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

8.3.2. Retenção de Tributos na Fonte: A Administração Municipal efetuará a retenção de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais sobre o valor da Nota Fiscal, na forma da legislação tributária e regulamentar vigente.

8.4. Atualização Monetária em Caso de Atraso Imputável à Administração

8.4.1. Correção Monetária: Havendo atraso injustificado no pagamento imputável exclusivamente à Administração Municipal, o valor devido será atualizado monetariamente desde a data final do prazo pactuado até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o índice oficial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) calculados *pro rata tempore*, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Glosas e Retenções Cautelares

8.5.1. Possibilidade de Glosa: A SESAM poderá deduzir ou glosar do montante a pagar os valores correspondentes a peças não fornecidas, recusadas por desconformidade técnica ou entregues em quantitativos inferiores ao especificado na Ordem de Fornecimento.

8.5.2. Retenção Preventiva por Multas: Eventuais multas contratuais aplicadas à empresa em decorrência de atraso injustificado ou inexecução parcial deverão ser recolhidas via guia própria ou poderão ser descontadas diretamente dos pagamentos devidos pela Administração, assegurados previamente o contraditório e a ampla defesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Modalidade de Licitação, Forma, Modo de Disputa e Sistema de Registro de Preços

9.1.1. Fundamentação Legal da Modalidade: A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**, com critério de julgamento por **menor preço por item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de modalidade compulsória para a aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no edital.

9.1.2. Forma de Realização e Plataforma Eletrônica: O certame será realizado na **forma eletrônica**, utilizando recursos de tecnologia da informação na plataforma **Compras.gov.br (UASG 981167)**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 18.935/2026** (Edital Compras.gov nº 53/2026 e Edital de Controle Interno nº 59/2026), assegurando ampla publicidade, transparência, igualdade de condições e rastreabilidade dos atos do processo administrativo.

9.1.3. Modo de Disputa e Motivação da Escolha: A fase competitiva de envio de lances na sessão pública adotará o **Modo de Disputa ABERTO**, nos termos do artigo 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, do artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

9.1.3.1. Justificativa Técnica: A opção pelo modo de disputa aberto fundamenta-se na natureza comum dos bens (confecção de vestuário e fardamento) e visa proporcionar transparência absoluta, permitindo que os licitantes apresentem lances públicos, sucessivos e decrescentes em tempo real, favorecendo a redução dinâmica dos preços e a obtenção da proposta mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Piripiri-PI.

9.1.4. Sistema de Registro de Preços (SRP) e Dispensa de IRP: A licitação será regida pelo **Sistema de Registro de Preços**, sob a disciplina legal do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Municipal nº 332/2024, visando à formação de registro para eventual e futura aquisição parcelada e sob demanda.

9.1.4.1. Dispensa da Intenção de Registro de Preços (IRP): Resta dispensada a realização de Intenção de Registro de Preços (IRP), com fundamento no artigo 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 8º, § 1º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e no artigo 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 332/2024, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI (SESAM / Fundo Municipal de Saúde) figura como **única unidade demandante e contratante**, não havendo interesse operacional na consolidação da compra com outros órgãos.

9.1.5. Vedação à Adesão por Órgãos Não Participantes ("Caronas"): Fica **expressamente vedada a adesão** de órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, municipal ou federal não participantes à Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, nos termos do artigo 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.5.1. Justificativa da Vedação: A restrição fundamenta-se na elevada especificidade das peças de fardamento e vestuário, que contêm elementos gráficos, brasões institucionais e marcas de campanhas exclusivas da saúde municipal de Piripiri-PI, bem como no dimensionamento logístico e econômico estimado ser estritamente compatível com a capacidade de entrega e fiscalização da SESAM.

9.2. Critério de Julgamento e Regime de Fornecimento

9.2.1. Critério de Julgamento das Propostas: O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de **Menor Preço por Item**, em conformidade com o artigo 33, inciso I, e artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. Fundamentação do Parcelamento: O julgamento por item consagra o princípio da divisibilidade do objeto e o parcelamento da solução, atendendo estritamente ao artigo 40, inciso V, alínea "b", e artigo 47, inciso II, da NLLC, bem como às diretrizes da **Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU)**, garantindo a ampliação da disputa, o aproveitamento do mercado especializado e o fomento às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

9.2.3. Do Regime de Fornecimento e Execução do Objeto

9.2.3.1. Enquadramento do Regime: Tratando-se de aquisição de bens por meio do Sistema de Registro de Preços, a execução do contrato observará estritamente o **regime de fornecimento parcelado e sob demanda**, nos termos do artigo 18, inciso VII, artigo 40, inciso V, alínea "b", e artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, afastando-se a aplicação de regimes de empreitada restritos a obras e serviços.

9.2.3.2. Dinâmica de Solicitação: Os fornecimentos serão solicitados de forma fracionada, mediante a emissão formal de Ordens de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI (SESAM) durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade efetiva, o calendário de campanhas preventivas de saúde e a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

9.2.3.3. Pagamento por Unidade Fornecida: A liquidação e o pagamento serão efetuados com base nos quantitativos efetivamente entregues, atestados e recebidos definitivamente, aplicando-se os preços unitários registrados para cada item arrematado.

9.3. Análise da Aceitabilidade da Proposta e Negociação

9.1.3.1. Definição do Modo de Disputa: A etapa de envio de lances na sessão pública do Pregão Eletrônico adotará expressamente o **Modo de Disputa ABERTO**, nos termos do artigo 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.1.3.2. Motivação da Escolha da Modelagem: A opção pelo modo de disputa aberto fundamenta-se na natureza de bens comuns do objeto (confecção e fornecimento de vestuário e fardamento personalizado), cujas especificações técnicas são objetivas e usuais no mercado. A disputa aberta garante transparência absoluta, permite a redução sucessiva e dinâmica dos preços em tempo real e assegura a máxima competitividade entre os licitantes, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública de Piripiri-PI sem os riscos de encerramento aleatório prematuro.

9.1.3.3. Regra dos Lances e Compatibilidade com o Critério de Julgamento: Em estrita conformidade com o critério de julgamento de **Menor Preço por Item** (definido no item 9.1.1), os lances públicos e sucessivos serão **obrigatoriamente DECRESCENTES**, incidindo sobre o valor unitário/global do item.

9.1.3.4. Intervalo Mínimo de Diferença de Lances: Serão aceitos apenas lances cujos valores sejam inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante ou pelo primeiro colocado, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de variação em Reais (R$) ou percentual fixado no Edital, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.2. Procedimento de Negociação Direta: O Pregoeiro realizará negociação por meio do sistema eletrônico com o licitante detentor da melhor proposta, buscando a obtenção de preço ainda mais vantajoso para a Administração Municipal, em conformidade com o artigo 61 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.3. Avaliação de Prova Digital e Amostras na Fase de Julgamento:

a) Em observância à **Súmula nº 272 do TCU** e ao artigo 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o julgamento definitivo da proposta do primeiro colocado estará condicionado à apresentação e **aprovação de 1 (uma) amostra física** de cada item arrematado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação no sistema.

b) A comissão de avaliação da SESAM analisará a conformidade das amostras em relação às gramaturas de tecido, costuras, modelagens, cores e fidelidade da estampa ou bordado, emitindo parecer técnico conclusivo antes da adjudicação.

9.4. Fases e Critérios de Habilitação do Fornecedor

A habilitação dos licitantes observará o rito posterior ao julgamento das propostas conforme a sequência de fases prevista no artigo 17, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da seguinte documentação:

9.4.1. Habilitação Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial: Apresentação de Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso no documento ou emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

9.4.3.2. Demonstrações Contábeis: Apresentação de Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** (ou do último exercício, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 anos, ou Balanço de Abertura para empresas criadas no exercício corrente), comprovando a boa situação financeira do licitante.

9.4.3.3. Índices Financeiros ou Patrimônio Líquido Mínimo: A comprovação da situação financeira far-se-á mediante a verificação dos **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um)**, calculados sobre o último balanço. As empresas que apresentarem índice igual ou inferior a 1,0 em qualquer dos indicadores deverão comprovar **Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor estimado para o item arrematado, nos termos do artigo 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.**4.3.4. Motivação da Exigência (Art. 18, IX, e Art. 69, § 5º, da NLLC):** A exigência de demonstrações contábeis e a fixação dos índices de Liquidez (LG, LC e SG superiores a 1,0) ou de Patrimônio Líquido de 10% fundamentam-se na necessidade de aferir a solidez e a capacidade de giro financeiro das empresas contratadas para suportar a confecção sob encomenda de peças de vestuário e fardamento personalizado com entregas parceladas ao longo de 12 (doze) meses, cujos pagamentos somente ocorrem após a conferência e o recebimento definitivo de cada lote.

9.4.3.5 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, para atendimento do item, poderão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.4. Qualificação Técnico-Operacional:

Apresentação de 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou ou está executando fornecimento anterior de vestuário, camisas, coletes, fardamentos ou peças personalizadas com características, especificações e complexidade similares ao objeto licitado.

9.5. Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

9.5.1. Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006: A licitação garantirá o direito de preferência de empate fictício (diferença de até 5% no pregão eletrônico) e os benefícios da regularização fiscal e trabalhista tardia para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. Participação Exclusiva de ME/EPP: Considerando que todos os 26 (vinte e seis) itens possuem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) — sendo o de maior valor o item 5, estimado em R$ 37.263,00 —, a participação no certame será exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em todos os itens, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses do artigo 49 da mesma Lei Complementar, cuja eventual aplicação deverá ser previamente justificada nos autos.

10. DO REAJUSTAMENTO, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Do Reajustamento em Sentido Estrito (Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021)

10.1.1. Inalterabilidade Inicial e Anualidade: Os preços registrados na Ata e os valores decorrentes das futuras contratações são fixos e irreajustáveis pelo período de **1 (um) ano**, contado a partir da **data-base do orçamento estimado**, fixada formalmente em **setembro de 2026** (data de consolidação da pesquisa formal de preços — Cotação nº 6984/StartGov).

10.1.2. Índice Oficial de Correção Monetária: Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data-base, e independentemente de solicitação da contratada, os preços registrados poderão ser reajustados mediante a aplicação direta pela Administração do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, acumulado no período de 12 meses, conforme a seguinte fórmula matemática:

$$R = V \times [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R: Valor do reajuste procurado;

V: Valor contratual/unitário a ser reajustado;

I_0: Índice IPCA verificado no mês da data-base do orçamento estimado (setembro de 2026);

I: Índice IPCA verificado no mês do reajustamento (mês de aniversário).

10.1.3. Reajustes Subsequentes e Formalização: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido. A concessão do reajustamento em sentido estrito de que trata este item será registrada por **simples ato de apostilamento**, dispensando-se a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4. Atraso na Divulgação do Índice: No caso de atraso ou não divulgação oficial do IPCA/IBGE, o pagamento será calculado com base na última variação conhecida, promovendo-se a liquidação da diferença tão logo seja divulgado o índice definitivo, sem incidência de penalidades ou encargos para as partes.

10.2. Da Alteração e Revisão dos Preços Registrados (Art. 82, VI, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023)

10.2.1. Hipóteses de Alteração: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados no curso da vigência da Ata de Registro de Preços, nas seguintes situações extraordinárias:

a) Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado;

b) Em razão de fato superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou álea econômica extraordinária (fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis) que eleve substancialmente o custo das matérias-primas e insumos têxteis, inviabilizando a execução nas condições originalmente pactuadas (art. 124, II, "d", da NLLC);

c) Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão financeira sobre os preços registrados (art. 134 da NLLC).

10.2.2. Procedimento em Caso de Redução dos Preços de Mercado: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador (SESAM) convocará o fornecedor registrado para negociar a redução do valor.

a) Se o fornecedor aceitar a adequação, o novo valor será registrado por apostilamento;

b) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço ao valor de mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam cotar pelo valor reduzido de mercado.

10.2.3. Procedimento em Caso de Elevação Inevitável dos Custos de Mercado: Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir a obrigação por fato superveniente devidamente comprovado, este poderá requerer formalmente a revisão do preço ou a liberação do compromisso, **antes da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento**.

a) O pedido deverá ser instruído com documentação probatória robusta (planilhas comparativas de custos, notas fiscais de aquisição de matéria-prima, índices setoriais e comprovantes do desequilíbrio);

b) Confirmada a veracidade do fato imprevisível, a Administração poderá autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro ou liberar o fornecedor sem aplicação de sanção, convocando-se os integrantes do cadastro de reserva.

10.3. Do Cancelamento do Registro de Preços (Art. 82, IX, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.1. Hipóteses de Cancelamento: O registro do fornecedor na Ata será cancelado pela autoridade competente quando o detentor:
a) Descumprir injustificadamente as condições da Ata de Registro de Preços ou as obrigações constantes do Termo de Referência;
b) Recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou assinar o instrumento contratual decorrente no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração;
c) Não aceitar readequar o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior ao valor praticado no mercado;
d) Sofrer sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade;
e) Solicitar o cancelamento por razão de interesse público ou fato superveniente imprevisível, devidamente comprovado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.3.2. Garantia de Defesa: O cancelamento do registro será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente da SESAM, assegurando-se previamente ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.2036.0000 – SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2129.0000 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 10.301.0002.2027.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE CO-FINANCIAMNETO 10.301.0002.2125.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SUS 10.302.0003.2094.0000 - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 10.305.0006.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA 10.306.0002.2172.0000 - PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 600 - TRANSFERENCIA DO FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 604 - TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL ACS 621 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO GOV. DO ESTADO

11.2. As despesas decorrentes de cada contratação específica correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI, consignada no orçamento vigente à época de cada Ordem de Fornecimento, a ser indicada no respectivo processo de contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI (SESAM), na qualidade de Órgão Contratante e Gerenciador da Ata de Registro de Preços:
a) **Cumprimento de Cláusulas e Proposta:** Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, as cláusulas da Ata de Registro de Preços/Contrato e os termos da proposta homologada.

b) **Emissão de Ordens de Fornecimento:** Expedir formalmente as Ordens de Fornecimento com antecedência mínima de **15 (quinze) dias úteis** em relação à data fixada para o início de cada campanha, evento de saúde pública ou necessidade de reposição de estoque, contendo o detalhamento dos itens, quantitativos, grade de tamanhos, cores e locais de entrega.

c) **Disponibilização de Elementos Gráficos:** Fornecer à Contratada, no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, os arquivos gráficos e vetoriais em alta definição contendo as logomarcas oficiais, brasão do Município de Piripiri-PI, marca do Sistema Único de Saúde (SUS), identificação da SESAM e os slogans do calendário oficial de campanhas preventivas.

d) **Análise de Prova Digital (Layout):** Analisar e validar formalmente a simulação gráfica/prova digital apresentada pela Contratada no prazo máximo de até **3 (três) dias úteis** a contar do seu recebimento.

e) **Avaliação e Laudo de Amostras Físicas:** Estruturar comissão encarregada de receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo quanto à **amostra física apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados do seu recebimento, em observância à Súmula nº 272 do TCU.

f) **Acompanhamento e Fiscalização Contratual:** Designar formalmente o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico e Administrativo (titulares e suplentes) para acompanhar, fiscalizar e registrar em diário próprio as ocorrências da execução contratual, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) **Recebimento Provisório e Definitivo:** Proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos materiais no local indicado, promovendo o **Recebimento Provisório** no ato da entrega e o **Recebimento Definitivo** no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, mediante lavratura do respectivo Termo de Recebimento Atestado.

h) **Pagamento Tempestivo:** Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

i) **Notificação de Vícios e Irregularidades:** Notificar a Contratada, por escrito e de forma tempestiva, sobre quaisquer falhas, defeitos de fabricação, erros de personalização ou divergências verificadas nos lotes entregues, fixando o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a devida substituição ou correção sem ônus para a Administração.

j) **Garantia do Contraditório e Sanções:** Notificar formalmente a Contratada da instauração de eventuais processos administrativos sancionatórios por inexecução parcial ou total do objeto, assegurando-lhe o prazo legal para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação de penalidades.

k) **Proteção de Dados Pessoais (LGPD):** Proteger e manter o sigilo de todos os dados pessoais acessados durante a gestão e fiscalização do contrato, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A empresa Contratada obriga-se a cumprir rigorosamente todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na sua proposta homologada, cabendo-lhe, em especial:

a) **Fiel Execução do Objeto:** Executar o objeto contratado com presteza, técnica e qualidade, fornecendo os itens de vestuário, fardamento e peças personalizadas estritamente novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas, gramaturas, composições e quantitativos discriminados em cada Ordem de Fornecimento emitida pela SESAM.

b) **Designação de Preposto:** Indicar e manter formalmente perante a SESAM, desde a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, um **Preposto legalmente habilitado** e munido de poderes para representar a empresa na execução contratual, receber notificações, alinhar cronogramas de entrega e responder às solicitações da equipe de fiscalização.

c) **Submissão e Aprovação da Prova Digital (Layout Virtual):** Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de até **3 (três) dias úteis** contados do recebimento dos arquivos gráficos/vetoriais, a prova digital ou simulação gráfica detalhada da personalização (posição de logos, cores, fontes e tamanhos) para validação prévia antes do início da confecção em escala.

d) **Apresentação e Fidelidade da Amostra Física:** Quando convocada como primeira colocada na fase de julgamento da licitação, apresentar **1 (uma) amostra física** de cada item arrematado no prazo improrrogável de **5 (cinco) dias úteis**, em observância à Súmula nº 272 do TCU. As peças entregues nos lotes definitivos deverão manter padrão de qualidade rigorosamente idêntico ao da amostra aprovada e retida pela Administração.

e) **Cumprimento do Prazo de Entrega:** Efetuar a confecção e a entrega dos materiais no local indicado pela SESAM no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e aprovação do layout virtual.

f) **Substituição de Materiais com Defeito ou Desconformidade:** Providenciar a substituição integral de peças que apresentem vícios de fabricação, defeitos de costura, mancha, encolhimento excessivo, desbotamento, erro de tamanho ou falhas na

estampa/bordado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal, sem qualquer custo adicional de frete ou produção para o Município.

g) **Prestação de Garantia Técnica:** Oferecer **garantia técnica mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade do tecido, firmeza das cores e fixação permanente das personalizações sob condições normais de uso e lavagem.

h) **Observância às Normas Têxteis e Etiquetagem (Inmetro/ABNT):** Garantir que todas as peças possuam etiquetagem interna permanente contendo a indicação da composição têxtil, tamanho, CNPJ do fabricante e símbolos de instrução de lavagem, em conformidade com a regulamentação do Inmetro e normas da ABNT (NBR 13377 e NBR 15800).

i) **Sustentabilidade e Práticas Ambientais:** Utilizar exclusivamente **tintas, pigmentos e corantes atóxicos** (à base de água ou isentos de metais pesados) nos processos de serigrafia e estamparia, além de acondicionar as peças em embalagens individuais e coletivas preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

j) **Manutenção da Regularidade Fiscal, Trabalhista e Social:** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, apresentando juntamente com as Notas Fiscais as certidões atualizadas de regularidade com a Seguridade Social (INSS/FGTS), Justiça do Trabalho (CNDT) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

k) **Arcabouço de Custos Encargos e Logística:** Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, bem como despesas de embalagem, carga, descarga, transporte e frete decorrentes da entrega dos materiais em Piripiri-PI, sem qualquer ônus suplementar para a SESAM.

l) **Vedação ao Trabalho Infantil e Análogo ao Escravo:** Garantir o cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho (salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos), bem como assegurar a não utilização de trabalho em condições análogas às de escravo em sua cadeia produtiva.

m) **Proteção de Dados e Sigilo (LGPD):** Guardar sigilo sobre todas as informações e dados operacionais obtidos em razão da execução do contrato, cumprindo integralmente as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018).

n) **Vedação da Subcontratação Integral:** Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros as etapas essenciais e o núcleo do objeto (corte, confecção e estamparia principal), conforme estabelecido no item de requisitos da contratação deste TR.

14.1. Das Infrações Administrativas e Enquadramento Legal

Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a empresa Contratada que:
a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços de saúde ou ao atendimento das campanhas preventivas da SESAM;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar a amostra física no prazo estipulado;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, ou não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo sumariamente justificado e aceito pela fiscalização;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal durante o processo licitatório ou contratual;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

14.2. Das Sanções Aplicáveis

Pela inexecução total ou parcial do objeto, atrasos injustificados ou descumprimento das obrigações pactuadas, a Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI (SESAM) poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.2.1. Advertência: Aplicável exclusivamente na hipótese de descumprimento leve de obrigações constantes da **alínea "a" do subitem 14.1** que não causem prejuízos significativos à rotina operacional da SESAM ou ao cronograma das campanhas de saúde pública, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

14.2.2. Multa:

14.2.2.1. Multa Moratória: Em caso de atraso injustificado na entrega dos lotes em relação ao prazo estipulado na Ordem de Fornecimento (15 dias úteis) ou na substituição de peças defeituosas (5 dias úteis), incidirá multa moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor total da respectiva Ordem de Fornecimento, até o limite máximo de **15% (quinze por cento)**.

14.2.2.2. Multa Compensatória: Em caso de inexecução parcial ou descumprimento de cláusula contratual, a multa compensatória será de **10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida; em caso de inexecução total do objeto, a multa será de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor global da Ordem de Fornecimento ou Contrato.

14.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicável nas hipóteses previstas nas **alíneas "b" a "g" do subitem 14.1 deste TR**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o infrator de licitar e contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta do Município de Piripiri-PI**, pelo prazo máximo de **até 3 (três) anos**, nos termos do artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Aplicável nas hipóteses gravíssimas previstas nas **alíneas "h" a "l" do subitem 14.1 deste TR**, bem como nas infrações das alíneas "b" a "g" que justifiquem a imposição da penalidade mais severa, impedindo o infrator de licitar ou contratar no âmbito da **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos** (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos termos do artigo 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Do Procedimento Administrativo, Defesa e Recurso

14.3.1. Instauração de Processo Sancionatório: A aplicação de qualquer das sanções previstas será precedida de instauração formal de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), garantindo-se à Contratada a notificação prévia dos fatos imputados.

14.3.2. Prazo para Defesa Prévia: Nos termos do artigo 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, será facultada à Contratada a apresentação de defesa prévia no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação pessoal ou por meio eletrônico oficial.

14.3.3. Prazo para Recurso e Pedido de Reconsideração: Da decisão administrativa que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**; da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideration no mesmo prazo, contados da intimação do ato, nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Cumulação, Desconto e Cobrança das Multas

14.4.1. Cumulação de Sanções: A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com a advertência, com o impedimento de licitar e contratar ou com a declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4.2. Forma de Pagamento e Desconto: O valor da multa aplicada será retido preferencialmente dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do contrato, executado da garantia prestada (se houver) ou cobrado administrativa/judicialmente.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Da Dispensa da Garantia de Execução Contratual

15.1.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução contratual das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos contratuais dela decorrentes.

15.1.2. A não exigência da garantia de execução fundamenta-se na baixa complexidade operacional e no reduzido risco da contratação, constituída pelo fornecimento de bens de consumo comum mediante entregas parceladas e sob demanda, condicionadas à prévia emissão de Ordem de Fornecimento.

15.1.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão do ateste do Recebimento Definitivo na Nota Fiscal/Fatura correspondente e efetiva liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta corrente titularidade da contratada, em estrita observância à ordem cronológica de pagamentos estabelecida no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021

15.1.4. A exigência de garantia de execução oneraria desnecessariamente as propostas dos licitantes, elevando os preços unitários referenciais e restringindo a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em contrariedade aos princípios da competitividade e da economicidade.

15.2. Da Garantia Técnica dos Produtos

15.2.1. A dispensa da garantia de execução contratual de que trata o item anterior não exime a contratada da obrigação de prestar a garantia técnica legal e contratual quanto à qualidade, durabilidade e integridade dos produtos fornecidos.

15.2.2. A contratada responderá por todos os vícios de fabricação, defeitos de costura, encolhimento excessivo, desbotamento e falhas na personalização, oferecendo garantia técnica mínima de noventa dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do lote.

15.2.3. Constatado qualquer defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações exigidas no instrumento convocatório, a contratada fica obrigada a providenciar a substituição integral do lote ou das peças recusadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus financeiro suplementar para a Secretaria Municipal de Saúde.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

16.1. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

16.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **1 (um) ano**, com termo inicial de contagem fixado a partir do **primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação e divulgação formal no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, em estrita observância ao artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e à Orientação Normativa AGU nº 89/2024.

16.1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, mediante anuência formal do fornecedor registrado, desde que devidamente comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e o interesse público, observado o limite máximo de 2 (dois) anos de vigência acumulada.

16.1.3. A aferição da vantajosidade dos preços registrados para fins de prorrogação do prazo de validade da Ata observará os parâmetros definidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

16.1.4. A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2. Da Vigência dos Contratos Decorrentes

16.2.1. Os contratos e instrumentos equivalentes (como Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento) celebrados com base na Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as regras dispostas nos artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A substituição do termo de contrato por nota de empenho ou outro instrumento equivalente somente será admitida nas hipóteses do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2. A assinatura do contrato ou a emissão do instrumento equivalente deverá ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a execução e a vigência contratual ultrapassar a data de encerramento da Ata, desde que respeitados os prazos de fornecimento e liquidação estabelecidos neste instrumento convocatório.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Das Disposições Finais e Regras Complementares

17.1.1. O presente Termo de Referência integra o Edital do Pregão Eletrônico e a Ata de Registro de Preços, vinculando plenamente a Administração Pública Municipal e a contratada ao seu integral cumprimento.

17.1.2. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na interpretação e execução deste Termo de Referência serão resolvidos pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

17.1.3. Qualquer alteração ou modificação nas condições de fornecimento estabelecidas dependerá de prévia e expressa autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI, mediante a lavratura do devido termo aditivo ou apostilamento, conforme a exigência legal aplicável.

17.1.4. A omissão ou tolerância da Administração Municipal no tocante à exigência do cumprimento tempestivo das obrigações contratadas não implicará novação de direitos, renúncia de garantias ou perdão de infrações, permanecendo resguardado o direito de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

17.1.5. As notificações e comunicações oficiais entre a empresa contratada e a equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas por escrito, mediante utilização de e-mail institucional oficial com confirmação de recebimento ou notificação presencial registrada em recibo.

17.1.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Piripiri, Estado do Piauí, para dirimir eventuais conflitos judiciais decorrentes da execução deste instrumento convocatório que não puderem ser solucionados pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piripiri-PI, 01 de outubro de 2026.

Danilo Costa de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde de Piripiri-PI

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026 - **CPL/PMP**
(Processo Administrativo n° XXX/2026)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

Aos XX do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e seis (2026), de um lado, o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, através da **através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pela Sr. Secretário Municipal de Saúdel, ***Danilo Costa de Oliveira,*** portadora do CPF nº 071.XXX.XXX-05, , no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa XXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.ºXXXXX/XX, estabelecida na Rua/Av XXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por XXXXXXXXXX, residente e domiciiado(a) e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB e, ainda mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo.DO OBJETO

.1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisas, camisetas, coletes, fardamentos e demais peças de vestuário personalizadas, destinadas à reposição e manutenção dos estoques, bem como ao atendimento das necessidades institucionais, administrativas, operacionais, assistenciais, educativas e de promoção à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI (SESAM). Conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico nº XX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes abaixo:

VENCEDOR ADJUDICADO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

	PRODUTO	MARCA	REGISTRADO (R$)	REGISTRADO (R$)
EMPRESA:				
CNPJ:				
IE:				
VALOR TOTAL REGISTRADO				

Obs: A tabela deverá ser adaptada no caso de existência de cadastro de reserva e de acordo com o objeto registrado

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES ("CARONAS")

3.1. Não será admitida a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes ("caronas") a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme justificativa constante no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3.2. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. É estritamente **VEDADO efetuar acréscimos nos quantitativos máximos fixados nesta Ata de Registro de Preços**, em cumprimento ao artigo 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e ao artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2. Dos Aditivos nos Contratos Decorrentes: A vedação constante do subitem 3.8.1 aplica-se exclusivamente ao instrumento da Ata de Registro de Preços (saldo global registrado). Os contratos individuais, termos de ajuste ou instrumentos equivalentes (Notas de Empenho / Ordens de Fornecimento) celebrados com base nesta Ata poderão sofrer alterações quantitativas mediante termo aditivo, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, em estrito cumprimento ao artigo 125 e ao artigo 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Da Validade e Vigência da Ata de Registro de Preços

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade e vigência de **1 (um) ano**, com termo inicial de contagem fixado obrigatoriamente a partir do **primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, do artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Orientação Normativa AGU nº 89/2024.

4.1.2. Prorrogação do Prazo: O prazo de vigência desta Ata poderá ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de **2 (dois) anos de vigência acumulada**, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados por meio de pesquisa formal de mercado (artigo 23 da NLLC) e obtida a anuência prévia e expressa do fornecedor registrado.

4.1.3. Dos Contratos Decorrentes: Os contratos individuais, termos de ajuste ou instrumentos equivalentes (Notas de Empenho ou Ordens de Fornecimento) celebrados com base nesta Ata deverão ser formalizados **obrigatoriamente dentro do prazo de validade da Ata**, tendo sua vigência fixada no respectivo instrumento (ordinariamente de 12 meses), observadas as disposições dos artigos 95 e 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.4. Não Obrigatoriedade de Contratação: O registro de preços constante desta Ata gera apenas expectativa de direito, não obrigando a Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI (SESAM) ou o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações ou a solicitar a totalidade dos quantitativos registrados.

4.2. Da Formalização da Ata de Registro de Preços

4.2.1. Convocação para Assinatura: Homologado o resultado do certame licitatório, o licitante vencedor de cada um dos **26 (vinte e seis) itens** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da notificação oficial, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Prorrogação de Prazo para Assinatura: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação formal e justificada do fornecedor, apresentada dentro do prazo original e aceita pela Administração Municipal.

4.2.3. Meio Eletrônico de Assinatura: A Ata de Registro de Preços será formalizada mediante assinatura digital/eletrônica e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema oficial do Município de Piripiri-PI.

4.2.4. Indicação de Crédito Orçamentário: A indicação da dotação e disponibilidade dos créditos orçamentários específicos não é exigível na assinatura da Ata, sendo obrigatória apenas no momento da formalização de cada contrato decorrente ou da emissão da respectiva Nota de Empenho.

4.3. Do Cadastro de Reserva (Por Item Arrematado)

4.3.1. Formação e Anexo da Ata: Após a homologação da licitação, será formalizado o **Cadastro de Reserva**, que integrará esta Ata de Registro de Preços na forma de anexo.

4.3.2. Composição do Cadastro de Reserva: O Cadastro de Reserva reunirá os licitantes que:

a) Aceitarem fornecer as peças de vestuário e fardamento com **preços iguais aos do licitante vencedor de cada item**, respeitada a ordem de classificação original da fase competitiva; e/ou

b) Mantiverem suas propostas econômicas originais, para convocação subsequente nas hipóteses legais.

4.3.3. Finalidade do Cadastro: A formação do cadastro de reserva tem por objetivo assegurar o abastecimento e o

fornecimento contínuo do Fundo Municipal de Saúde caso o fornecedor principal (primeiro colocado) tenha seu registro cancelado, seja liberado do compromisso ou recuse-se injustificadamente a receber a Ordem de Fornecimento.

4.3.4. Ordem de Convocação dos Remanescentes: Na ocorrência de cancelamento do registro do fornecedor principal, o órgão gerenciador (SESAM) convocará os licitantes integrantes do Cadastro de Reserva, **em estrita observância à ordem de classificação**, para verificar se aceitam assumir o fornecimento nas mesmas condições e preços do primeiro colocado.

4.3.5. Igualdade de Condições e Sanções: Os licitantes que integrarem o Cadastro de Reserva e que, quando convocados pelo órgão gerenciador, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa aceita pela Administração, estarão sujeitos às mesmas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor principal, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados nesta Ata poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Revisão por Álea Extraordinária: Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.2. Alteração Tributária: Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão financeira sobre os preços registrados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.3. Reajustamento em Sentido Estrito: Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado (setembro de 2026), os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do **IPCA/IBGE**, mediante simples apostilamento, nos termos do artigo 25, § 7º, e artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Procedimento em Caso de Redução dos Preços de Mercado:

5.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador (SESAM) convocará o fornecedor registrado para negociar a redução do valor registrado aos patamares de mercado.

5.2.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado no mercado será liberado do compromisso assumido quanto ao item, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2.3. Liberado o fornecedor principal, o órgão gerenciador convocará os integrantes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam cotar pelo valor readequado de mercado.

5.3. Procedimento em Caso de Elevação Inevitável dos Custos de Mercado:

5.3.1. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso por fato imprevisível ou de consequências incalculáveis, este poderá requerer formalmente ao órgão gerenciador a alteração do preço ou a liberação do compromisso, antes da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.3.2. O pedido deverá ser instruído com documentação comprovatória cabal (notas fiscais de aquisição de matérias-primas têxteis, planilhas comparativas e demonstrativos do desequilíbrio).

5.3.3. Confirmada a veracidade das alegações e a inviabilidade de manutenção do preço, a Administração Municipal poderá atualizar o preço registrado de acordo com os valores de mercado ou liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de sanção, convocando-se os integrantes do Cadastro de Reserva.

.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços no valor originalmente registrado do vencedor.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos subitens 6.2 e 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento de quantitativos somente poderá ser efetuado:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão gerenciador (SESAM/Fundo Municipal de Saúde de Piripiri-PI) que estimou as quantidades que pretende contratar será considerado órgão participante para os efeitos de aplicação das regras de remanejamento dispostas nesta seção.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, deverão ser rigorosamente observados os limites e condições estabelecidos no artigo 30 do Decreto Municipal nº 335, de 15 de março de 2024, e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Competirá à Secretaria Municipal de Saúde, na condição de órgão gerenciador, autorizar o remanejamento solicitado, promovendo a redução do quantitativo registrado da unidade cedente, desde que haja a prévia e formal anuência do órgão ou entidade que sofrer a redução em suas cotas.

7.6. Caso o remanejamento seja processado entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços a faculdade de optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da redistribuição dos itens.

7.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação prévia pelo órgão gerenciador dos quantitativos individuais

dos participantes, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada dar-se-á por meio do rito de remanejamento disposto neste capítulo.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor: O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador (SESAM / Fundo Municipal de Saúde de Piripiri-PI) quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou as obrigações do Termo de Referência, sem motivo justificado aceito pela Administração;

8.1.2. Não retirar a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter ou readequar seu preço registrado na hipótese de negociação prevista no artigo 28, § 3º, do Decreto Municipal nº 335, de 15 de março de 2024;

8.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, previstas nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

> **8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo remanescente de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, sendo estritamente vedada a emissão de novas Ordens de Fornecimento ou contratações derivadas enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. Do Devido Processo Legal: O cancelamento de registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho fundamentado do órgão gerenciador, assegurando-se previamente ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. Convocação do Cadastro de Reserva: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor principal, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que integram o Cadastro de Reserva, em estrita observância à ordem original de classificação, para assumirem o fornecimento nas mesmas condições e preços registrados.

8.4. Do Cancelamento dos Preços Registrados: O cancelamento total ou parcial dos preços registrados na Ata poderá ser promovido pelo órgão gerenciador, mediante justificativa nos autos do processo administrativo, nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Por razões de interesse público devidamente comprovadas;

8.4.2. A pedido formal do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior que inviabilize o fornecimento; ou

8.4.3. Por frustração nas negociações de readequação, quando o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado e não houver acordo entre as partes, nos termos do artigo 27, §§ 3º e 4º, do Decreto Municipal nº 335, de 15 de março de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas estabelecidas no Edital de Licitação, na Minuta do Contrato e nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1. As penalidades administrativas aplicam-se igualmente aos integrantes do Cadastro de Reserva que, quando convocados pelo órgão gerenciador, recusarem-se injustificadamente a honrar o compromisso assumido ou a assinar a Ata/Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido.

9.2. É da competência do órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Piripiri-PI) a instauração de processo administrativo e a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações pactuadas nesta Ata de Registro de Preços (artigo 7º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 335/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito exclusivamente à execução dos contratos ou Ordens de Fornecimento de órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (artigo 8º, inciso IX, do Decreto Municipal nº 335/2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar formalmente ao órgão gerenciador qualquer infração cometida pelo fornecedor durante a execução das contratações derivadas, acompanhada da documentação probatória, tendo em vista a necessidade de avaliação quanto à instauração do rito de cancelamento do registro do fornecedor na Ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

a. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
Local e data

ANEXO III

Modelo de Carta - Proposta para Fornecimento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026 - CPL/PMP
(Processo Administrativo n° XXXXX/2026)

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

À Secretaria de Administração do Município de PIRIPIRI Piauí.
Prezados Senhores,

Ref.: **Pregão Eletrônico mencionado** – Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01				
02				

Valor total da proposta: R$ (por extenso)

*** Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência**

1.1. A proposta terá validade de xx (xxxxx) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

1.2. O Prazo de Entrega é de xx(xxxx) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

1.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

local e data

assinatura e carimbo da proponente
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2026 - CPL/PMP
(Processo Administrativo n° XXXX/2026)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (xxx), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026 - CPL/PMP
(Processo Administrativo n° XXXXXX/2026)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2026 - CPL/PMP
(Processo Administrativo n° XXXXX/2026)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VII
Minuta do Termo de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA XXXXXXXXXXX Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisas, camisetas, coletes, fardamentos e demais peças de vestuário personalizadas, destinadas à reposição e manutenção dos estoques, bem como ao atendimento das necessidades institucionais, administrativas, operacionais, assistenciais, educativas e de promoção à saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI (SESAM). Conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital.

Aos XX do mês de XXXXX do ano de dois mil e xxxxxxxxxxx, de um lado, o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ**, **através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.981/0001-55, estabelecida na Av. Dep. Raimundo Holanda, S/N, Morro da Saudade - Piripiri – PI, neste ato representada pela Sr. Secretário Municipal de Saúde, ***Danilo Costa de Oliveira,*** portadora do CPF nº xxxx, RG sob nº xxxx SSP-PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa XXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º XXXXX/XX, estabelecida na Rua/Av XXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB e, ainda mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a confecção e o fornecimento parcelado de camisas, camisetas, coletes, fardamentos e demais peças de vestuário personalizadas, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Piripiri-PI (SESAM), em estrita conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na Ata de Registro de Preços nº ___/2026.

1.1. Especificação do objeto: os itens contratados, adjudicados à CONTRATADA, serão fornecidos sob demanda, conforme os quantitativos e preços abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QTD. EST.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**(Descrição do item adjudicado, conforme Termo de Referência)**	*(A ser preenchida pela licitante vencedora)*	UND	xx	R$,xxxxx	R$ xxxxxx

1.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativos que se fizerem necessários sobre o objeto, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

1.2.1. Os acréscimos e as supressões deverão ser calculados **sempre de forma isolada e autônoma sobre o valor inicial atualizado do contrato**, sendo **peremptoriamente vedada qualquer compensação financeira** entre os quantitativos acrescidos e suprimidos para fins de verificação do limite legal estabelecido.

1.3. As alterações e reajustes contratuais serão formalizados por meio de **Termo Aditivo**, admitindo-se, de forma excepcional e

justificada por escrito pelo gestor público, a **antecipação dos efeitos das alterações antes da formalização do instrumento, contanto que a sua assinatura ocorra no prazo máximo e improrrogável de até 01 (um) mês**, nos termos do artigo 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

1.3.1. As atualizações financeiras decorrentes de mero reajuste de preços de inflação em sentido estrito (IPCA) ou simples empenho de despesas que não alterem a substância do ajuste serão registradas por simples **apostilamento**, dispensando-se a celebração de aditivos, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. Da Execução: A CONTRATADA fornecerá os bens de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento, obedecendo rigorosamente às especificações, prazos e condições do Termo de Referência e à amostra aprovada, que integram este pacto para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA E PAGAMENTO

2.1. Do Fornecimento Parcelado e sob Demanda: o fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência contratual, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

2.2. Da Prova Digital: a CONTRATANTE fornecerá os arquivos vetoriais das artes; a CONTRATADA submeterá a prova digital em até 3 (três) dias úteis do seu recebimento, e a CONTRATANTE a validará em até 3 (três) dias úteis.

2.3. Do Prazo e Local de Entrega: os bens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da aprovação da prova digital, na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis, das 7h30 às 13h30.

2.4. Do Recebimento: os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para verificação quantitativa, e definitivamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade com as especificações e com a amostra aprovada (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

2.5. Da Substituição: os bens recusados por desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

2.6. Da Garantia Técnica: a CONTRATADA prestará garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, contra vícios de fabricação, defeitos de costura, encolhimento, desbotamento e falhas de personalização.

2.7. Das Condições de Pagamento e Instrução de Liquidação: a) o pagamento das faturas devidamente atestadas será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021); b) para fins de liquidação da despesa, a solicitação de faturamento apresentada pela **CONTRATADA** deverá ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos, sob pena de sobrestamento imediato do trâmite financeiro:

a) Nota Fiscal/Fatura discriminada correspondente ao período;
b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) vigente;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) vigente;
d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Certidões Negativas de Débitos Tributários estaduais e municipais da sede da contratada;

2.8. Das Retenções Tributárias e Benefício do Simples Nacional: a) no ato do pagamento, o setor financeiro municipal efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições cabíveis previstos na legislação tributária federal, estadual e municipal; b) as microempresas e empresas de pequeno porte regularmente optantes pelo Simples Nacional não sofrerão a retenção na fonte de impostos abrangidos por esse regime unificado, restando a dispensa condicionada à apresentação prévia de documento oficial válido que comprove o enquadramento tributário favorecido perante a Receita Federal do Brasil.

2.9. Da Suspensão de Pagamentos por Inconformidades: a) constatada qualquer desconformidade dos bens entregues ou perda de vigência das certidões fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento ficará imediatamente suspenso até o integral saneamento das faltas pela contratada; b) a suspensão do trâmite financeiro por culpa ou mora exclusiva da contratada não ensejará direito à atualização monetária, juros de mora ou encargos financeiros adicionais em desfavor da Administração Pública de Piripiri-

PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ **XX,XX (por extenso)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0002.2036.0000 – SUPERINTENDENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2129.0000 - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE 10.301.0002.2027.0000 - PROGRAMA ESTADUAL DE CO-FINANCIAMNETO 10.301.0002.2125.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CUSTEIO DAS AÇÕES DO SUS 10.302.0003.2094.0000 - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR 10.305.0006.2037.0000 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE E EPIDEMIOLOGIA 10.306.0002.2172.0000 - PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 600 - TRANSFERENCIA DO FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS 604 - TRANSFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL ACS 621 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO GOV. DO ESTADO

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.1. Caso caracterizado, em decisão motivada, o fornecimento contínuo (art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021), o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite máximo de **até 10 (dez) anos**, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja manifestação formal e motivada da Administração demonstrando o interesse público, a vantajosidade econômica da manutenção do contrato e a concordância expressa da Contratada.

5.1.2. Toda e qualquer dilação do prazo de vigência deverá ser formalizada obrigatoriamente por meio de **Termo Aditivo**, cuja celebração deverá ocorrer antes do encerramento do período de vigência original, sob pena de extinção de pleno direito do contrato, sendo expressamente vedada a prorrogação automática ou tácita.

5.2. O presente contrato somente poderá ser celebrado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo sua execução ultrapassar o prazo de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. Da Extinção Ordinária: O presente Contrato extinguir-se-á ordinariamente pelo decurso de seu prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta, ou pelo exaurimento de seu objeto, sem prejuízo da possibilidade de sua prorrogação sucessiva por meio de Termo Aditivo, nos limites e condições previstos na legislação de regência.

6.2. Das Hipóteses de Extinção Antecipada: O contrato poderá ser extinto antecipadamente, a qualquer tempo, com fundamento nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante a instauração de processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

6.2.1. Por Culpa da Contratada: ensejará a extinção do ajuste o atraso injustificado na entrega, a recusa injustificada em atender às Ordens de Fornecimento ou o descumprimento reiterado dos prazos de entrega e substituição estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.2. Por Insolvência ou Alteração Estrutural: a decretação de falência, a instauração de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou a fusão, cisão ou incorporação que afete a capacidade técnica, operacional ou financeira da CONTRATADA para a execução do objeto;

6.2.3. Por Razões de Interesse Público: razões de relevante interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima da CONTRATANTE, demonstrando a conveniência e oportunidade da extinção do ajuste para a Administração Pública;

6.2.4. Por Caso Fortuito ou Força Maior: a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada por documentos hábeis, que impeça de forma definitiva a continuidade do fornecimento.

6.3. Das Formas de Extinção (Artigo 138 da Lei nº 14.133/2021): A extinção antecipada do contrato dar-se-á sob as seguintes formas, conforme previsto no artigo 138 do diploma legal de regência:

6.3.1. Unilateral: por ato escrito e formalmente motivado da CONTRATANTE, nas hipóteses de descumprimento contratual, atrasos injustificados, aplicação de penalidades cumuladas ou por razões de interesse público;

6.3.2. Consensual: por acordo escrito entre as partes, precedido de autorização fundamentada do Secretário Municipal de Saúde, desde que demonstrada a conveniência para a Administração, com aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, de forma a evitar a descontinuidade do fornecimento;

6.3.3. Judicial ou Arbitral: por decisão judicial ou mediante procedimento arbitral, nos termos do compromisso ou cláusula arbitral pactuada.

6.4. Dos Efeitos da Extinção Unilateral (Artigo 139 da Lei nº 14.133/2021): A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, com base no descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, ensejará a aplicação das seguintes medidas acauteladoras e efeitos imediatos, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis:

6.4.1. Assunção do Objeto: a assunção imediata do objeto do contrato pela CONTRATANTE, no estado em que se encontrar;

6.4.2. Retenção de Créditos: a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública de Piripiri-PI e das multas e penalidades financeiras aplicadas;

6.4.3. Execução de Garantias: a execução da garantia contratual, caso tenha sido prestada, para ressarcimento dos danos causados ou pagamento das multas devidas.

6.5. Do Direito de Suspensão pela Contratada: Nas hipóteses de inadimplemento de pagamentos pela CONTRATANTE por período superior a 02 (dois) meses, contados da emissão da respectiva nota fiscal, ou nos casos de suspensão de serviços por ordem escrita da Administração por igual prazo, fica assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, ou requerer a extinção consensual ou judicial do ajuste, nos termos do artigo 137, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Das Obrigações da Contratada

7.1.1. Fornecer os bens novos, de primeiro uso, em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, com a proposta e com a amostra aprovada, nos quantitativos de cada Ordem de Fornecimento.

7.1.2. Submeter a prova digital da personalização para aprovação prévia da CONTRATANTE, antes da confecção de cada lote.
7.1.3. Entregar os bens no prazo de até 15 (quinze) dias úteis e substituir os recusados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.
7.1.4. Prestar a garantia técnica de 90 (noventa) dias e observar as normas de etiquetagem do Inmetro e as normas técnicas da ABNT aplicáveis.
7.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.1.6. Indicar formalmente, por escrito, no ato da assinatura do contrato, um **preposto qualificado** e aceito pela Administração para representá-la perante a equipe de fiscalização municipal, com poderes operacionais para acompanhar as Ordens de Fornecimento, as provas digitais, as entregas e as substituições.
7.1.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, tributários, comerciais, previdenciários e trabalhistas resultantes da execução do objeto, assumindo integralmente os custos de embalagem, carga, descarga, transporte e frete até o local de entrega.
7.1.8. Utilizar tintas, pigmentos e corantes atóxicos e embalagens preferencialmente recicláveis, conforme os critérios de sustentabilidade do Termo de Referência.
7.1.9. Não subcontratar as etapas essenciais do objeto (corte, confecção e personalização principal), nos termos da Cláusula Décima Terceira.
7.1.10. A inadimplência da Contratada em relação aos seus encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Piripiri-PI a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado ou exigir realinhamentos baseados em tais omissões, em estrita observância ao artigo 121, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. Das Obrigações da Contratante
7.2.1. Emitir as Ordens de Fornecimento com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de cada campanha ou necessidade, com o detalhamento dos itens, quantidades, grade de tamanhos e cores, e fornecer os arquivos vetoriais das artes.
7.2.2. Acompanhar e fiscalizar minuciosamente a execução do objeto por intermédio do fiscal técnico e do gestor de contrato formalmente designados, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos bens entregues, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
7.2.3. Analisar e validar a prova digital apresentada pela CONTRATADA no prazo de até 3 (três) dias úteis.
7.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas, defeitos ou desconformidades verificados, fixando prazo para substituição ou correção.
7.2.5. Exigir da CONTRATADA, previamente ao processamento de cada pagamento e como condição indispensável para a regular liquidação das despesas, a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.
7.2.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, processada e homologada pela fiscalização, após o recebimento definitivo, a verificação de regularidade fiscal e a aplicação de eventuais glosas.
7.2.7. A Secretaria Municipal de Saúde e o Município de Piripiri-PI não responderão, em nenhuma hipótese, por quaisquer compromissos, contratos civis, parcerias comerciais, encargos ou obrigações financeiras assumidos pela CONTRATADA junto a terceiros, fabricantes, prepostos ou subfornecedores, ainda que diretamente vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos materiais, morais ou físicos causados a terceiros decorrentes de imperícia, negligência ou omissão de seus funcionários na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência e execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e qualificação técnica exigidas no certame licitatório que precedeu este ajuste, conforme determina o artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº

14.133, de 2021.

8.1.1. A comprovação da manutenção de tais condições dar-se-á mediante consulta regular e permanente aos cadastros oficiais de regularidade (como SICAF ou CADFOR) pela fiscalização do contrato, ou pela apresentação física das certidões atualizadas no ato de protocolização de cada processo de faturamento mensal.

8.1.2. A perda superveniente de qualquer das condições de habilitação exigidas ou a constatação de irregularidade fiscal e trabalhista ativa sujeitará a **CONTRATADA** à suspensão imediata dos trâmites de pagamento de suas faturas até o integral saneamento das faltas, sem que isso gere qualquer direito a juros, encargos financeiros ou realinhamentos contratuais em desfavor da Administração Pública de Piripiri-PI.

CLÁUSULA NONA – DO INADIMPLEMENTO

9.1. O inadimplemento de qualquer obrigação, cláusula ou condição prevista neste Contrato ou no Termo de Referência sujeitará a parte infratora à notificação por escrito, emitida pela parte prejudicada, para que promova a devida regularização nos seguintes prazos:

9.1.1. Inadimplementos Relativos à Entrega: o atraso na entrega ou na substituição dos bens sujeitará a CONTRATADA à multa moratória prevista na Cláusula Décima, sem prejuízo da obrigação de entregar ou substituir os bens.

9.1.2. Inadimplementos de Natureza Administrativa ou Documental: Para as demais infrações ou desconformidades de cunho puramente administrativo, fiscal, trabalhista ou documental, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento formal da notificação, para sanar a irregularidade ou apresentar justificativa fundamentada aceita pela fiscalização.

9.2. O descumprimento injustificado das notificações de regularização ou a reincidência em atrasos de entrega caracterizarão infração contratual grave, autorizando a CONTRATANTE a suspender temporariamente os pagamentos das faturas, aplicar as penalidades de advertência e multa e, se necessário, iniciar o processo de extinção unilateral do ajuste.

9.3. A extinção unilateral do contrato decorrente de inadimplemento da CONTRATADA não ocorrerá de forma automática ou tácita, ficando estritamente condicionada à prévia instauração de processo administrativo de responsabilização, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos de entrega e substituição estabelecidos, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021:

a) Advertência: aplicada formalmente nas hipóteses de descumprimento de obrigações meramente formais, informais ou infrações de natureza leve que não acarretem prejuízos diretos ao fornecimento ou ao erário;

b) Multas: calculadas e aplicadas nas seguintes condições:

b.1) Multa Moratória: de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado** na entrega ou na substituição dos bens, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, até o limite de 15% (quinze por cento), conforme item 14.2.2 do Termo de Referência;

b.2) Multa Compensatória por Inexecução Parcial: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva parcela inadimplida do objeto, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais ou desconformidade técnica não sanada;

b.3) Multa Compensatória por Inexecução Total: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total atualizado deste Contrato, na hipótese de inadimplemento absoluto das obrigações ou recusa injustificada em atender às Ordens de Fornecimento, ensejando a extinção unilateral do ajuste por culpa da contratada;

c) Impedimento de Licitar e Contratar: com a Administração Pública direta e indireta do Município de Piripiri-PI, pelo prazo de **até 03 (três) anos**, nos termos do artigo 156, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: com a Administração Pública de todos os entes federativos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de **no mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos**, na forma do artigo 156, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderá ocorrer cumulativamente com a penalidade de multa, observando-se os critérios de dosimetria, proporcionalidade e gravidade da infração.
10.3. A aplicação de qualquer das sanções descritas nesta cláusula será obrigatoriamente precedida de regular processo administrativo de responsabilização, garantindo-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazos de:
10.3.1. Até **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa prévia em caso de multas ou advertências;
10.3.2. Até **15 (quinze) dias úteis** para manifestação escrita e especificação de provas diante de procedimentos para fins de aplicação de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.
10.4. O valor das multas aplicadas será descontado diretamente dos créditos relativos aos pagamentos mensais devidos pela **CONTRANTE** ou, caso estes se revelem insuficientes, cobrado administrativa ou judicialmente perante o foro da Comarca de Piripiri-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔNICO-FINANCEIRO
11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado da contratação (data-base: setembro de 2026).
11.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação direta pela **CONTRATANTE** da variação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
11.4. No caso de atraso ou de não divulgação do índice oficial de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada com base na última variação conhecida do IPCA, liquidando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
11.5. Nas aferições e liquidações finais do contrato, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado em sua substituição o índice que vier a ser determinado pela legislação federal então em vigor.
11.7. Na ausência de previsão legal específica quanto ao índice substituto, as partes elegerão, em comum acordo, novo índice oficial para o reajustamento de preços sobre o valor remanescente, formalizado obrigatoriamente por meio de Termo Aditivo.
11.8. A concessão de reajuste em sentido estrito de que trata esta cláusula será formalizada por simples ato de **apostilamento**, dispensando-se a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11.9. Os preços contratuais poderão ser revisados para mais ou para menos, a qualquer tempo, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato diante de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do ajuste conforme originalmente pactuado, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
11.9.1. Para a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá demonstrar analiticamente, por meio de solicitação fundamentada, a ocorrência de fatos imprevisíveis ou de fatos previsíveis de consequências imprevisíveis e inevitáveis que impactaram diretamente a sua planilha de custos;
11.9.2. O pedido de recomposição deverá ser obrigatoriamente instruído com planilha detalhada de custos e formação de preços atualizada, parecer contábil emitido por profissional habilitado, documentos fiscais que comprovem a real variação dos custos de insumos (como notas fiscais de aquisição antes e depois do evento) e a demonstração inequívoca do nexo de causalidade entre o fato alegado e o desequilíbrio financeiro;
11.9.3. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio baseados em fatos estranhos às condições de mercado da contratação ou em insuficiências de preços decorrentes de proposta comercial inexequível formulada originalmente pela **CONTRATADA** na licitação;
11.9.4. A formalização do reequilíbrio econômico-financeiro dar-se-á obrigatoriamente por meio de **Termo Aditivo**, cuja assinatura pelo gestor público deverá ocorrer durante a vigência do contrato e antes de qualquer eventual prorrogação de prazo, sob pena de preclusão do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de prestação de garantia de execução contratual para a presente contratação, com fundamento no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por razões de conveniência técnica e administrativa voltadas à desoneração do certame e à ampliação da competitividade na disputa.

12.2. A dispensa da garantia apoia-se na modelagem de execução e faturamento estritamente proporcional e sob demanda efetiva, o qual afasta riscos de pagamentos antecipados ou de prejuízos irreversíveis ao erário, estando a segurança da execução contratual devidamente resguardada pela retenção de créditos, aplicação de glosas e incidência de sanções administrativas em caso de descumprimento de prazos de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação das etapas essenciais e do núcleo do objeto (corte, confecção e personalização gráfica principal).

13.2. A subcontratação de serviços meramente acessórios, como transporte e entrega, dependerá de autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 Faz parte deste contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº 53/2026, Processo Administrativo nº 18.935/2026 e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

15.1. A Matriz de Alocação de Riscos, estabelecida em conformidade com o artigo 103 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, constitui a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

15.2. A **CONTRATADA** assume integral e exclusivamente a responsabilidade pela mitigação, contingência e eventuais custos financeiros decorrentes de todos os riscos a ela alocados na Matriz de Alocação de Riscos, incluindo, de forma não exaustiva, as seguintes ocorrências técnico-operacionais mapeadas no planejamento:

15.2.1. Variação dos preços dos insumos têxteis, malhas, linhas e tintas, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro por fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado.

15.2.2. Atrasos na confecção, no transporte e na entrega decorrentes de falhas operacionais próprias ou de seus fornecedores de matéria-prima.

15.2.3. Prejuízos decorrentes de erros na confecção, no corte ou na personalização das peças em desacordo com o layout aprovado. São riscos da CONTRATANTE o atraso no fornecimento dos arquivos de arte e na aprovação do layout, o atraso no atesto e no pagamento e as mudanças supervenientes nas artes após a aprovação da prova digital.

15.3. A **CONTRATADA** não será responsabilizada pelos riscos, custos e encargos relacionados à execução do objeto quando estes competirem expressamente à **CONTRATANTE**, conforme os limites de responsabilidade definidos na Matriz de Alocação de Riscos, bem como diante do dever de intermediação assistencial e direcionamento clínico a leitos públicos quando evidenciada fiação residencial inadequada de alto risco.

15.4. Sempre que as condições do contrato e as obrigações da Matriz de Alocação de Riscos forem integralmente cumpridas, o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato será considerado mantido, renunciando as partes a qualquer pleito de recomposição ou revisão financeira decorrente de eventos ou riscos que tenham sido prévia e expressamente assumidos por cada uma delas no planejamento, salvo em caso de alterações unilaterais decorrentes do interesse público ou alterações nos tributos diretamente incidentes sobre o contrato.

15.5. A Matriz de Alocação de Riscos constitui peça integrante e indissociável deste Contrato conforme o Mapa de Riscos da

Contratação constante do Processo Administrativo nº 18.935/2026, vinculando as partes de forma irrevogável ao seu estrito cumprimento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõem os arts. 91 e 94, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica eleito o foro de PIRIPIRI, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
18.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piripiri-PI, xxx de xxx de 2026.

_____	_____
SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL	XXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº 10.479.981/0001-55	XXXXXXXXXXXX
DANILO COSTA DE OLIVEIRA	EMPRESA CONTRATADA
- SECRETÁRIO MUNICIPAL -	
CONTRATANTE	

TESTEMUNHAS
1 _____ RG/CPF _____
2 _____ RG/CPF _____